

Termo de Referência 64/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2024	158312-INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA	WENDEL AURELIANO DE SOUSA	30/12/2024 14:25 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23201.006126/2024-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Contratação de serviços de ENTIDADE DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA OFERTA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇA FEMININA “LUGAR DE MULHER É NA LIDERANÇA” NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO (IFTM) E DOS IFS DE MINAS GERAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES EM ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E RECURSOS FINANCEIROS. Contratação de entidade para prestação dos serviços de apoio administrativo, logístico, compras, serviços e gerenciamento de pagamentos do TED Nº	24996	Unidade	01	R \$ 140.000,00	R \$ 140.000,00

UASG 158312

Termo de Referência 64/2024

	15203/2024, necessários à execução do Projeto “Lugar de Mulher é na Liderança”, conforme descritivo Termo de Referência (fundamentação Lei 14.133/2021, art. 75, inciso XV)					
--	---	--	--	--	--	--

1.2 - O recurso a ser utilizado para a execução do plano de trabalho do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 15203/2024 - UG 158099 – Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC, que foi descentralizado ao orçamento do IFTM, cujo o montante corresponde ao valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

1.3 - Ressalta-se que neste recurso descentralizado no detalhamento do TED nº 15203/2024, está incluso o valor para custear as Despesas Operacionais e Administrativas - DOA da fundação de apoio que irá gerenciar o projeto e encontra-se detalhado na proposta comercial.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10695891000100-0-000004/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 14/11/2023;
- III. Id do item no PCA: 809;
- IV. Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE;
- V. Identificador da Futura Contratação: 158099-170/2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e da documentação relativa ao planejamento acostada ao processo da contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 - A realização desta contratação observará requisitos de qualidade, pontualidade, transparência, economicidade e razoabilidade, justificando-se pela necessidade do cumprimento dos objetivos e finalidades descritos no TED no 15203/2024. Dessa forma, destaca-se a importância da contratação de pessoa jurídica única que tenha potencial para realizar as prestações de serviços administrativos de assessoramento, acompanhamento e suporte de ações em apoio à execução do projeto, conforme condições descritas no plano de trabalho. A contratação dos serviços observará o DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020.

4.2 - Será admitida a subcontratação do objeto contratual pela CONTRATADA considerando ser esta a gestora administrativa e financeira dos recursos recebidos.

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de serviços com execução imediata e sem obrigações futuras, que possam motivar a compensação ao IFTM em caso de obrigações contratuais que não sejam cumpridas.

4.3.1 - Não há histórico de problemas relacionados com a prestação de serviços deste objeto no IFTM, que seriam amenizados, caso se tivesse solicitado uma garantia de execução do objeto contratado;

4.3.2 - A adoção da garantia de execução do objeto contratado neste caso, ensejaria contrariar diversos princípios constitucionais, a saber:

- Um aumento nos custos operacionais da entidade contratada, com consequente aumento de preços da contratação, contrariando o princípio da "vantajosidade da Administração";
- Um aumento na burocracia para o recebimento do serviço, contrariando o princípio da "eficiência";
- Um aumento no tempo dispendido com a contratação, contrariando o princípio da "celeridade";

4.3.3 - Os cursos serão realizados em 12 cidades e campi diferentes durante o ano de 2025, sendo as cidades Minas Gerais de Uberlândia, Uberaba, Ituiutaba, Patrocínio, Muzambinho, Paracatu, Juiz de Fora, Januária, Patos de Minas, Montes Claros, Pirapora e Salinas.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - A execução será descentralizada e executada pela fundação de apoio contratada.

5.1.2 - Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato;

5.1.3 - Os serviços serão prestados:

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO		Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
	Produto	Especificação						
	PRODUTO 1 – Professoras	2 professoras	Un	24	R\$1500,00	R\$ 36.000,00	Janeiro /2025	Deze /2025
	PRODUTO 2 – Bolsistas	1 bolsistas	Unidade	10	R\$ 600,00	R\$ 6000,00	Março /2025	Deze /2025
	PRODUTO 3 – Oferta do curso em Uberlândia	Gasolina	Litros	50 litros	R\$6,50	R\$325,00	Fevereiro /2025	Feve /2025
		Diária	Un	2	R\$335,00	R\$670,00	Fevereiro /2025	Feve /2025
	PRODUTO 4 – Oferta do curso em Uberaba	Gasolina	Litros	50 litros	R\$6,50	R\$325,00	Março /2025	Març /2025
		Diária	Unidade	4	R\$335,00	R\$1340,00	Março /2025	Març /2025
	PRODUTO 5 – Oferta do curso em Ituiutaba	Gasolina	Litros	75 litros	R\$6,50	R\$487,50	Março /2025	Març /2025
		Diária	Unidade	4 diárias	R\$335,00	R\$1340,00	Março /2025	Març /2025
	PRODUTO 6– Oferta do curso em Patrocínio	Gasolina	Litros	50 litros	R\$6,50	R\$325,00	Abril/2025	Abril/
		Diária	Unidade	2 diárias	R\$335,00	R\$670,00	Abril/2025	Abril/
	PRODUTO 7 Oferta do curso em Muzambinho	Carro oficial – contrapartida do IFSULDEMINAS	_____	_____	_____	_____	Abril/2025	Abril/
		Diária	Un	6 diárias	R\$335,00	R\$ 2.010,00	Abril/2025	Abril/
	PRODUTO 8 – Oferta do curso em Paracatu	Gasolina	Litros	150 litros	R\$6,50	R\$975,00	Mairo/2025	Mairo/
		Diária	Unidade	6 diárias	R\$335,00	R\$.2010,00	Mairo/2025	Mairo/

UASG 158312

Termo de Referência 64/2024

Meta 1: Capacitar 240 mulheres de Institutos Federais em 12 cidades e campi diferentes durante o ano de 2025.	PRODUTO 9 Oferta do curso em Juiz de Fora	Passagem aérea	Unidade	4	R\$750,00	R\$3.000,00	Junho /2025	junhc /2025
		Diária	Un	6	R\$335,00	R\$2.010,00	Junho /2025	junhc /2025
	PRODUTO 10 - Oferta do curso em Januária	Passagem Aérea	Unidade	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00	julho/2025	julho/
		Diária	Un	6	R\$335,00	R\$2.010,00	julho/2025	julho/
	PRODUTO 11 – Oferta do curso em Patos de Minas	Gasolina	Litros	75 litros	R\$6,50	R\$487,50	Agosto /2025	Agos /2025
		Diária	Unidade	6 diárias	R\$335,00	R\$.2010,00	Agosto /2025	Agos /2025
	PRODUTO 12- Oferta do curso em <u>Montes Claros</u>	Passagem Aérea – ida e volta para duas professoras	Unidade	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00	Setembro /2025	Seter /2025
		Diária	Unidade	6	R\$335,00	R\$2.010,00	Setembro /2025	Seter /2025
	PRODUTO 13- Oferta do curso em <u>Pirapora</u>	Passagem Aérea – ida e volta para duas professoras	Unidade	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00	Outubro /2025	Outul /2025
		Diária	Unidade	6	R\$335,00	R\$2.010,00	Outubro /2025	Outul /2025
	PRODUTO 14- Oferta do curso em <u>Salinas</u>	Passagem Aérea – ida e volta para duas professoras	Unidade	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00	Novembro /2025	Nove /2025
		Diária	Unidade	6	R\$335,00	R\$.2010,00	Novembro /2025	Nove /2025
	PRODUTO 15- Divulgação do curso nas mídias sociais	Contratação social mídia	Un	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00	Janeiro /2025	Deze /2025
	PRODUTO 16 – Transporte	Contratação do motorista	Un	5	R\$2400,00	R\$12.000,00	Fevereiro /2025	Agos /2025
Meta 2:	PRODUTO 17- Material gráfico	Bloco	Unidade	240	R\$10,00	R\$2.400,00	Dezembro /2024	Deze /2024

UASG 158312

Termo de Referência 64/2024

Prover o curso dos materiais necessários para a realização do mesmo	PRODUTO 18- Canetas	Canetas personalizadas	Unidade	240	R\$3,00	R\$720,00	Janeiro /2025	Janeiro /2025
	PRODUTO 19- Material gráfico	P a s t a Personalizada	Unidade	240	R\$23,60	R\$5.664,00	Janeiro /2025	Janeiro /2025
	PRODUTO 20- Material gráfico	Panfleto	Unidade	240	R\$1,00	R\$240,00	Dezembro /2024	Deze /2024
	PRODUTO 20- Aquisição de alimentação estudantes	Alimentos	Unidade	480	R\$20,00	R\$9.600,00	Fevereiro /2025	Deze /2025
	PRODUTO 21 – Contratação da FAU	A FAU irá gerir o projeto	Un	1	13.351,00	13.351,00	Dezembro 2024	Deze de 20

Rotinas a serem cumpridas

5.2 - A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.2.2 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.2.3 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.2.3.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.2.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.2.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.2.6 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

5.2.7 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1 - O valor total do evento é de R\$ 140.000,00;

5.3.2 - O critério de julgamento da proposta será o “menor preço” no serviço a ser executado, conforme Termo de Referência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da entidade para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da entidade contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. - A Contratada designará formalmente o preposto da entidade, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. - A Contratada deverá manter preposto da entidade durante a execução do objeto no período de janeiro a dezembro de 2025, período previsto de realização dos cursos do Projeto Lugar de Mulher é na Liderança;

6.8 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da entidade, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - A transferência do recurso a fundação de apoio se dará após a assinatura do contrato. O pagamento da fundação de apoio aos serviços prestados à terceiros, só se dará mediante a comprovação da execução do serviço ou aquisição de equipamento e de acordo com regulamento próprio.

7.2 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 - não produzir os resultados acordados,

7.2.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 - Ser uma Instituição brasileira, sendo comprovado mediante apresentação de seu estatuto;

7.4.2 - Ter por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, sendo comprovado mediante apresentação de seu estatuto.

7.4.3 - Possuir inquestionável reputação ética e profissional, sendo comprovado mediante Declaração de organizações sociais, órgãos públicos e entes privados, ou notícias em jornais, revistas e outros.

7.4.4 - Não tenha fins lucrativos, sendo comprovado mediante apresentação de seu estatuto.

7.4.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Do recebimento

7.5 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.7 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10.4 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (dias) dias, contados do recebimento provisório, pela comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3 - Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4 - Comunicar à entidade para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à entidade para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1 - o prazo de validade;

7.17.2 - a data da emissão;

7.17.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5 - o valor a pagar; e

7.17.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.20.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.20.2 - identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23 - *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

7.24 - *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

7.25 - *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

7.26 - *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.*

Forma de pagamento

7.27 - *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28 - *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29 - *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

7.29.1 - *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

7.30 - *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

Antecipação de pagamento

7.31 - *A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.*

7.32 - *O contratado emitirá nota fiscal / fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 140.000,00. (cento e quarenta mil reais), tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*

7.33 - *Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*

7.33.1 - *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*

7.33.2 - O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.34 - A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.35 - O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

7.36 - A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.37 - O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. Critérios de seleção do fornecedor

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor percentual do valor do contrato.

8.2 - Trata-se de serviço comum, não continuado, com prestação de serviços que não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Exigências de habilitação

8.3 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1 - SICAF;

8.3.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 - *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.14 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.22 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.25 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29 - Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34 - Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, extraídos do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, com termos de abertura e encerramento ou extraídos do SPED-ECD (IN RFB Nº 2003/2021), sendo que nesse caso, é necessário que em todas as páginas do

rodapé constem o número da autenticação da entrega, para que se possa verificar a autenticidade da entrega pelos meios digitais, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e assinado pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º); e

8.34.3 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no prazo definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35 - Caso a entidade apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.36 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela entidade.

Qualificação Técnica

8.37 - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.38 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.39.1.1 - Comprovar experiência na realização de cursos e atividades relacionadas mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo, as características similares ao Projeto Lugar de Mulher é na Liderança/ IFTM.

8.39.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.3 - O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.39.4 - O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

UASG 158312

Termo de Referência 64/2024

8.40.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.40.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.40.6.1 - ata de fundação;

8.40.6.2 - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.40.6.3 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.40.6.4 - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.40.6.5 - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.40.6.6 - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.40.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 140.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme custos unitários apostos na proposta da fundação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UASG 158312**Termo de Referência 64/2024**

- I) Gestão/Unidade: 26413/158312;
- II) Fonte de Recursos: 10000000000;
- III) Programa de Trabalho: 231449;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79
- V) Plano Interno: L20RLP9505R;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORAH SANTESSO BONNAS

Membro da comissão de contratação

WENDEL AURELIANO DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA

Autoridade competente

CLAUDIA MARIA TOMAS MELO

Membro da comissão de contratação

UASG 158312

Termo de Referência 64/2024

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo_I_-_TERMO_DE_EXECUCAO_DESCENTRALIZADA_TED_15203_-_DG_assinado_assinado.pdf (229.4 KB)
- Anexo II - Anexo_II_Plano_de_Trabalho_TED_15203-DG_assinado_assinado (2).pdf (326.81 KB)
- Anexo III - DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS - FAU.pdf (280.01 KB)
- Anexo IV - E-mail de IFTM - Orcamento facepe.pdf (168.8 KB)
- Anexo V - E-mail de IFTM - Orcamento fau.pdf (95.49 KB)
- Anexo VI - E-mail de IFTM - Orcamento ufla.pdf (95.47 KB)
- Anexo VII - ESTATUTO FAU VIGENTE - 2021.pdf (1.42 MB)
- Anexo VIII - ETP_158312-000050-2024.pdf (140.16 KB)
- Anexo IX - Termo de Aceite Projetos IFTM__.pdf (524.29 KB)

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 15203/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Marcelo Bregagnoli CPF: ***.113.426-** Ato de Nomeação: Cargo/Função: Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação E-mail: gabinetesetec@mec.gov.br Telefone: 61-2022 8581 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. "L" – 4º Andar – Gabinete 70047-900 – Brasília - DF SÍTIO: http://portal.mec.gov.br b) UG SIAFI · ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO · UNIDADE/NOME DA UG: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA · CÓDIGO UG: 150016 · GESTÃO: 00001 · CÓDIGO DE UO: 26101 Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro CNPJ: 10.695.891/0001-00 Nome da autoridade competente: Marcelo Ponciano da Silva Número do CPF: ***.854.616-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: IFTM - Campus Uberlândia b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158099 - IF-Triângulo Mineiro Número Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 159001 – IFTM Campus Uberlândia

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Oferta de curso de capacitação de liderança feminina “Lugar de mulher é na liderança” no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM) e dos IFs de Minas Gerais.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
4.2. Unidade Descentralizada
I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED; VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 23/12/2024

Fim: 31/12/2025

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 140.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoria tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 15203/2024**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Marcelo Bregagnoli

CPF: ***.113.426-**

Ato de Nomeação:

Cargo/Função: Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação

E-mail: gabinetesetec@mec.gov.br

Telefone: 61-2022 8581

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. "L" – 4º Andar – Gabinete 70047-900 – Brasília - DF

SÍTIO: <http://portal.mec.gov.br>**b) UG SIAFI**

- ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- UNIDADE/NOME DA UG: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
- CÓDIGO UG: 150016
- GESTÃO: 00001
- CÓDIGO DE UO: 26101

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável****Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro**CNPJ:** 10.695.891/0001-00**Nome da autoridade competente:** Marcelo Ponciano da Silva**Número do CPF:** ***.854.616-****Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** IFTM - Campus Uberlândia**b) UG SIAFI****Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 158099 - IF-Triângulo Mineiro**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:** 158312 - IFTM - Campus Uberlândia**Observações:**

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Oferta de curso de capacitação de liderança feminina “Lugar de mulher é na liderança” no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM) e dos IFs de Minas Gerais.

No IFTM: Os cursos serão ministrados nos campi Uberlândia, Paracatu, Patos de Minas, Uberaba, Ituiutaba e Patrocínio.

Em outros IF de Minas Gerais: Muzambinho, Salinas, Januária, Montes Claros, Pirapora, e Juiz de Fora.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 – . Ofertar 12 turmas do curso “ Lugar de mulher é na liderança” para mulheres nos Institutos Federais de Minas Gerais durante o ano de 2025.

Meta 2 - Prover o curso dos materiais necessários para a realização do mesmo

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Atualmente, nos 5 Institutos Federais e no CEFET de Minas Gerais não há um número significativo de mulheres ocupando cargos de liderança, refletindo uma lacuna na representatividade feminina em posições estratégicas. Esse cenário precisa ser transformado para garantir maior equidade de gênero e inclusão no ambiente institucional. É essencial capacitar e empoderar mulheres para que estejam preparadas e confiantes para ocupar espaços de decisão, contribuindo para a diversidade e para o fortalecimento da liderança nas instituições de ensino supracitadas.

Analisando os Cargos de Direção 1 e 2 (CD1 e CD2) temos os seguintes dados que comprovam a situação descrita acima:

No IFMG dos 25 cargos (CD1 e CD2) analisados somente 5 (3 pró-reitoras e 2 diretoras) são ocupados por mulheres, representando 20% da alta liderança da instituição.

No IFNMG dos 18 cargos (CD1 e CD2) analisados somente 2 (1 pró-reitora e 1 diretora) são ocupados por mulheres, representando 11% da alta liderança da instituição.

No IFSULDEMINAS dos 14 cargos (CD1 e CD2) analisados somente 2 (1 pró-reitora e 1 diretora) são ocupados por mulheres, representando 14% da alta liderança da instituição.

No IFSUDESTEDEMINAS dos 16 cargos (CD1 e CD2) analisados somente 6 (3 pró-reitoras e 3 diretoras) são ocupados por mulheres, representando 37% da alta liderança da instituição.

No IFTM dos 15 cargos (CD1 e CD2) analisados somente 4 (3 pró-reitoras e 1 diretora) são ocupados por mulheres, representando 26% da alta liderança da instituição.

No CEFET-MG dos 20 cargos analisados somente 5 (3 pró-reitoras e 2 diretoras) são ocupados por

mulheres, representando 25% da alta liderança da instituição.

Diante desta realidade observa-se que o Instituto que mais tem participação de mulheres na alta liderança tem uma participação de 37%, o que ainda esta bem abaixo de uma situação de equidade de gênero.

A liderança feminina desempenha um papel fundamental na promoção da diversidade, inovação e equidade em diferentes setores. No entanto, a representatividade de mulheres em cargos de liderança ainda é limitada nos Institutos Federais de Minas Gerais, como foi apresentado acima.

Essa realidade evidencia a necessidade de ações estratégicas para capacitar e empoderar mulheres, permitindo que elas desenvolvam competências essenciais para liderar com eficácia e confiança. Além de contribuir para a equidade de gênero, o curso busca:

1. Fortalecer o protagonismo feminino: Criar oportunidades para que mulheres possam ocupar espaços de decisão e exercer influência positiva em suas áreas de atuação.
2. Reduzir barreiras estruturais e culturais: Enfrentar desafios históricos e sociais que limitam a participação de mulheres em cargos de liderança.
3. Promover a inclusão e a diversidade institucional: Demonstrar o valor da pluralidade de perspectivas para a construção de ambientes mais justos, inovadores e colaborativos.
4. Preparar mulheres para desafios contemporâneos: Desenvolver competências em liderança adaptativa, inteligência emocional e gestão estratégica, necessárias para enfrentar os desafios do mercado e das instituições.

Portanto, a **celebração deste TED visa assegurar a realização deste curso de formação de lideranças femininas nos IFs** não apenas para preparar mulheres para assumir papéis de liderança, mas também incentivar uma transformação cultural que beneficiará toda a instituição, tornando-a mais inclusiva e representativa. Investir na formação de líderes mulheres é um passo essencial para um futuro mais equitativo e sustentável nos Institutos Federais e na sociedade como um todo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da Administração pública federal?

(☒) Sim(☐) Não**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(☐) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.(☐) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.(☒) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.**Observação:**

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(☒) Sim(☐) Não**O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:**1 - Custos administrativos de contratação de serviços de entidade para organização e pagamento dos custos dos cursos: **9,54%** do valor total do projeto, correspondente a **13.351,00**.**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Capacitar 240 mulheres de Institutos Federais em 12 cidades e campi diferentes durante o ano de 2025.	Cursos	12	9.002,08	108.025,00	Fevereiro/25	Dezembro/25
PRODUTO 1 – Professoras	2 bolsistas	Un	24	1500,00	36.000,00	Janeiro/2025	Dezembro/2025
PRODUTO 2 – Estudante	1 bolsista	Unidade	10	600,00	6000,00	Março/2025	Dezembro/2025
PRODUTO 3 – Oferta do curso em Uberlândia	Gasolina	Litros	50	6,50	325,00	Fevereiro/2025	Fevereiro/2025
	Diária	Un	2	335,00	670,00	Fevereiro/2025	Fevereiro/2025
PRODUTO 4 – Oferta do curso em Uberaba	Gasolina	Litros	50	6,50	325,00	Março/2025	Março/2025
	Diária	Unidade	4	335,00	1340,00	Março/2025	Março/2025
PRODUTO 5 – Oferta do curso em Ituiutaba	Gasolina	Litros	75	6,50	487,50	Março/2025	Março/2025
	Diária	Unidade	4	335,00	1340,00	Março/2025	Março/2025
PRODUTO 6– Oferta do curso em Patrocínio	Gasolina	Litros	50	6,50	325,00	Abril/2025	Abril/2025
	Diária	Unidade	2	335,00	670,00	Abril/2025	Abril/2025

PRODUTO 7 Oferta do curso em Muzambinho	Carro oficial – contrapartida do IFSULDEMINAS	0	0	0	0	Abril/2025	Abril/2025
	Diária	Un	6	335,00	2.010,00	Abril/2025	Abril/2025
PRODUTO 8 – Oferta do curso em Paracatu	Gasolina	Litros	150	6,50	975,00	Maio/2025	Maio/2025
	Diária	Unidade	6	335,00	R\$2010,00	Maio/2025	Maio/2025
PRODUTO 9 Oferta do curso em Juiz de Fora	Passagem aérea	Unidade	4	750,00	3.000,00	Junho/2025	junho/2025
	Diária	Un	6	335,00	2010,00	Junho/2025	junho/2025
PRODUTO 10 - Oferta do curso em Januária	Passagem Aérea	Unidade	4	1000,00	4.000,00	julho/2025	julho/2025
	Diária	Un	6	335,00	2010,00	julho/2025	julho/2025
PRODUTO 11 – Oferta do curso em Patos de Minas	Gasolina	Litros	75	6,50	487,50	Agosto/2025	Agosto/2025
	Diária	Unidade	6	335,00	2010,00	Agosto/2025	Agosto/2025
PRODUTO 12- Oferta do curso em <u>Montes Claros</u>	Passagem Aérea – ida e volta para duas professoras	Unidade	4	1000,00	4.000,00	Setembro/2025	Setembro/2025
	Diária	Unidade	6	335,00	2010,00	Setembro/2025	Setembro/2025
PRODUTO 13- Oferta do curso em <u>Pirapora</u>	Passagem Aérea – ida e volta para duas professoras	Unidade	4	1000,00	4.000,00	Outubro/2025	Outubro/2025
	Diária	Unidade	6	335,00	2010,00	Outubro/2025	Outubro/2025
PRODUTO 14- Oferta do curso em <u>Salinas</u>	Passagem Aérea – ida e volta para duas professoras	Unidade	4	1000,00	4.000,00	Novembro /2025	Novembro /2025
	Diária	Unidade	6	335,00	2010,00	Novembro /2025	Novembro /2025
PRODUTO 15- Divulgação do curso nas mídias sociais	Contratação social mídia	Un	1	12.000,00	12.000,00	Janeiro/2025	Dezembro/2025
PRODUTO 16 – Transporte	Contratação do motorista	Un	5	2400,00	12.000,00	Fevereiro/2025	Agosto/2025
META 2	Prover o curso dos materiais necessários para a realização do mesmo	Cursos	12	2.664,583	31.975,00	Dezembro/2024	Dezembro/2025
PRODUTO 17- Material gráfico	Bloco	Unidade	240	10,00	2.400,00	Dezembro/2024	Dezembro/2024
PRODUTO 18- Material Gráfico	Canetas personalizadas	Unidade	240	3,00	720,00	Janeiro/2025	Janeiro/2025
PRODUTO 19- Material Gráfico	Pasta Personalizada	Unidade	240	23,60	5.664,00	Janeiro/2025	Janeiro/2025
PRODUTO 19- Material gráfico	Panfleto	Unidade	240	1,00	240,00	Dezembro/2024	Dezembro/2024
PRODUTO 20- Aquisição de alimentação estudantes	Alimentação para Coffee Break	Unidade	480	20,00	9.600,00	Fevereiro/2025	Dezembro/2025
PRODUTO 21 – Contratação da Fundação de Apoio Universitário (FAU)	Gerência de projeto por fundação.	Un	1	13.351,00	13.351,00	Dezembro/2024	Dezembro/2025
TOTAL							R\$140.000,00
10. VIGÊNCIA							
Data final da vigência: 31/12/2025							
11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO				VALOR			

12/2024	140.000,00
---------	------------

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL (Taxa de contratação da FAU)	SIM	13.351,00
339039 - SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL (Custos que serão gerenciados pela fundação para compra de materiais, contratação de serviços, pagamentos de diárias e combustíveis)	SIM	126.649,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

13. PROPOSIÇÃO

Uberaba, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO PONCIANO DA SILVA
Data: 26/12/2024 17:35:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Ponciano da Silva
Reitor do IFTM

Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada

SERGIO LUIZ DE FREITAS
MAIA:54859026691

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA:54859026691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU= Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA:54859026691
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Campus Uberlândia
Data: 2024.12.26 15:24:33-0300
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.8

1

Sergio Luiz de Freitas Maia
Diretor-Geral do IFTM Campus Uberlândia

Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED

Observação: Autoridade competente para assinar o TED

14. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

Marcelo Bregagnoli
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade



FAU - FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO

CNPJ:21.238.738/0001-61

Rua Francisco Vicente Ferreira, 126 - Santa Mônica

CEP: 38408-102 - Uberlândia-MG

APURAÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS DA FAU PARA GESTÃO DE PROJETO

INSTITUIÇÃO APOIADA:	IFTM - Instituto Federal do Triângulo Mineiro
TÍTULO DO PROJETO:	Lugar de mulher é na liderança
COORDENADOR(A):	Bianca Soares de Oliveira Gonçalves
FINANCIADOR:	Emenda Parlamentar - TED do IFTM
TIPO:	Cursos de Extensão e Eventos

DADOS DO PLANO DE TRABALHO	
DURAÇÃO DO PROJETO (MESES)	12
QUANTIDADE DE PARCELAS	1
VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$ 140.000,00
QUANTIDADE DE CELETISTAS	0
QUANTIDADE DE BOLSISTAS	3
QUANTIDADE DE BOLSAS	34
QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS	0
QUANTIDADE DE MATERIAIS NACIONAIS - CONSUMO	20
QUANTIDADE DE MATERIAIS NACIONAIS - PERMANENTE	0
QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE PJ	0
QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE PF	24
QUANTIDADE DE MATERIAIS IMPORTADOS - CONSUMO	0
QUANTIDADE DE MATERIAIS IMPORTADOS - PERMANENTE	0
ITENS ACIMA DE R\$ 40.000,00	0
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	25
QUANTIDADE DE PASSAGENS	20
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	0
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	1
EMIÇÃO DE BOLETOS	NÃO
QUANTIDADE DE INSCRITOS	0
PROCESSO SELETIVO DE CURSO	0

A. CUSTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO	R\$	1.296,35
---	-----	----------

B. CUSTO RELACIONADO A EXECUÇÃO DO PROJETO		
Produtos do Projeto	Quantidade	Custo da tarefa
B.1 ELABORAÇÃO DOCUMENTAÇÃO/TRAMITAÇÃO INICIAL DO PROJETO	1	R\$ 63,46
B.2 CADASTRO DO PROJETO	1	R\$ 63,46
B.3 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO	12	R\$ 761,54
B.4 ATENDIMENTO	12	R\$ 1.776,92
B.5 PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS	1	R\$ 21,15
B.6 EMISSÃO DE NF/FATURA/RECIBO	1	R\$ 17,99
B.7 ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE DESPESAS	123	R\$ 2.601,92
B.8 IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA	3	R\$ 63,46
B.9 REFORMULAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO E RUBRICAS	12	R\$ 253,85
B.10 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	0	R\$ -
B.11 PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	1	R\$ 190,38
B.12 COMPRA DIRETA	20	R\$ 846,15
B.13 IMPORTAÇÃO	0	R\$ -
B.14 COMPRA POR INEXIGIBILIDADE	6	R\$ 272,76
B.15 COMPRA POR SELEÇÃO PÚBLICA/EDITAIS/PREGÃO ELETRÔNICA	0	R\$ -
B.16 CÁLCULO PARA CONTRATAÇÕES DE CLT	0	R\$ -
B.17 ADMISSÃO CLT/ESTAGIÁRIOS	0	R\$ -
B.18 FOLHA DE PAGAMENTO (CLT/ESTAGIÁRIO)	0	R\$ -
B.19 DESLIGAMENTO CLT	0	R\$ -
B.20 PAGAMENTO DE PESSOA FÍSICA E BOLSAS	58	R\$ 2.453,85
B.21 TRANSAÇÕES FINANCEIRAS	84	R\$ 2.356,72
B.22 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	12	R\$ 337,48
B.23 ACOMPANHAMENTO CONTAS BANCÁRIAS	12	R\$ 337,48

B.24 FECHAMENTO DE CÂMBIO	0	R\$	-
B.25 SUPORTE SISTEMA PARA GESTÃO DE EVENTOS	0	R\$	-
B.26 SUPORTE SISTEMA DE COBRANÇA	0	R\$	-
B.27 SUPORTE TI INTERNO	12	R\$	198,48
B.28 EMISSÃO DE BOLETOS	0	R\$	-
B.29 DIVULGAÇÃO	0	R\$	-
B.30 PROCESSO SELETIVO	0	R\$	-
B.31 ATIVIDADES DA SECRETARIA ACADÊMICAS	0	R\$	-
B.32 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA AUDITORIA EXTERNA	1	R\$	23,51
Total		R\$	12.640,57

C. CUSTO FIXO INDIRETO RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO		
Custos Administrativos para a gestão do projeto (Energia, água, telefone, equipamentos, etc)	R\$	1.573,80

D. CUSTOS TOTAIS E DOAS APURADAS		
*A FAU cumprindo a sua finalidade estatutária apoia e viabiliza a execução de projetos que, por restrições impostas pela legislação (§ 1º do art. 38 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e Lei nº 10.973/04); por órgãos financiadores; pelas universidades, institutos e ICTs apoiados e por outras entidades fomentadoras, limitam as DOAs a valores inferiores aos custos efetivos da Fundação para a sua gestão, ou mesmo os que não possibilitam a cobertura de custos administrativos, porém são de relevância para o ensino, a pesquisa, a inovação e a extensão. Assim, a FAU assume parcialmente ou integralmente os custos de alguns projetos, como contrapartida para o desenvolvimento científico e tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia e outras instituições autorizadas, ficando devidamente registrados e publicizados os valores suportados pela Fundação, dando a adequada transparência à comunidade acadêmica e à sociedade.	D.1 CUSTO DO PROJETO PARA A FAU (A+B+C)	R\$ 15.510,72
	D.2 APOIO FAU*	R\$ 2.159,72
	D.3 VALOR DE DOA APLICADO NO PROJETO	R\$ 13.351,00

Referência: https://sistemas.fau.org.br/intranet/ServletArquivos/29_115.pdf

Uberlândia, MG
quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

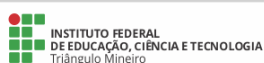
NAUARA CRISTINA
GOMES VIEIRA
VIANA:1285978161
7

Assinado de forma digital por NAUARA CRISTINA GOMES VIEIRA
VIANA:12859781617
Dados: 2024.12.12 15:32:56 -03'00'

Responsável pelo Preenchimento

18/12/2024, 14:32

E-mail de IFTM - Orçamento



Bianca Soares Oliveira Gonçalves <bianca@iftm.edu.br>

Orçamento

2 mensagens

Bianca Soares Oliveira Gonçalves <bianca@iftm.edu.br>

4 de dezembro de 2024 às 19:45

Para: facepe@facepealfenas.org.br, humberto@facepe.org.br

Solicitamos a gentileza de enviar um orçamento para a contratação de uma fundação de apoio como gestora financeira do projeto de um curso de liderança para mulheres "Lugar de mulher é onde ela quiser", com vigência de 12 meses. Para auxiliar na elaboração do orçamento, encaminhamos o projeto em anexo. Informamos que, devido à urgência da contratação, o prazo para envio é até o dia 09/12/2024.

Atenciosamente

Dra. Bianca Soares de Oliveira Gonçalves

(34) 988181527

**Projeto Liderança mulheres.pdf**

302K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

4 de dezembro de 2024 às 19:45

Para: bianca@iftm.edu.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **humberto@facepe.org.br** porque o domínio facepe.org.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of facepe.org.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: facepe.org.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; humberto@facepe.org.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of facepe.org.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: facepe.org.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>[p=BadRcptDomain](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain)[Last-Attempt-Date](#): Wed, 04 Dec 2024 14:45:28 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Bianca Soares Oliveira Gonçalves" <bianca@iftm.edu.br>

18/12/2024, 14:32

E-mail de IFTM - Orçamento

To: facepe@facepealfenas.org.br, humberto@facepe.org.br

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 4 Dec 2024 19:45:16 -0300

Subject: Orçamento

----- Message truncated -----

18/12/2024, 14:31

E-mail de IFTM - Orçamento



Bianca Soares Oliveira Gonçalves <bianca@iftm.edu.br>

Orçamento

1 mensagem

Bianca Soares Oliveira Gonçalves <bianca@iftm.edu.br>

4 de dezembro de 2024 às 19:47

Para: Deborah Santesso Bonnas <deborahb@iftm.edu.br>, projetos@fau.org.br

Solicitamos a gentileza de enviar um orçamento para a contratação de uma fundação de apoio como gestora financeira do projeto de um curso de liderança para mulheres "Lugar de mulher é onde ela quiser", com vigência de 12 meses. Para auxiliar na elaboração do orçamento, encaminhamos o projeto em anexo. Informamos que, devido à urgência da contratação, o prazo para envio é até o dia 09/12/2024.

Atenciosamente

Dra. Bianca Soares de Oliveira Gonçalves

(34) 988181527

**Projeto Liderança mulheres.pdf**

302K

18/12/2024, 14:32

E-mail de IFTM - Orçamento

**Bianca Soares Oliveira Gonçalves** <bianca@iftm.edu.br>

Orçamento

1 mensagem

Bianca Soares Oliveira Gonçalves <bianca@iftm.edu.br>

4 de dezembro de 2024 às 19:43

Para: projetos@ufla.br

Solicitamos a gentileza de enviar um orçamento para a contratação de uma fundação de apoio como gestora financeira do projeto de um curso de liderança para mulheres "Lugar de mulher é onde ela quiser", com vigência de 12 meses. Para auxiliar na elaboração do orçamento, encaminhamos o projeto em anexo. Informamos que, devido à urgência da contratação, o prazo para envio é até o dia 09/12/2024.

Atenciosamente

Dra. Bianca Soares de Oliveira Gonçalves

(34) 988181527

**Projeto Liderança mulheres.pdf**

302K

1 **ATA DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**
2 **DE CURADORES DA FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU.** No
3 nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, em de forma mista, presencial
4 na sala de Reuniões da FAU e na plataforma on-line do Google (Meet), teve início em
5 segunda convocação, às quinze horas e quinze minutos, a octogésima sétima reunião
6 Extraordinária do Conselho de Curadores da Fundação de Apoio Universitário – FAU,
7 com o quórum de dois terços necessário para deliberação. A reunião foi conduzida pelo
8 seu Presidente, Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho, estando presentes os
9 conselheiros, os quais assinam no final desta ata: Prof. Carlos Henrique de Carvalho
10 (Presidente); Prof. Sérgio Ferreira de Paula Silva, Profa. Elaine Gomes Assis, Sr.
11 Alfredo Alexandre Almeida Santos Ferrão, Prof. Hélio Carlos M. de Oliveira, Profa.
12 Maria Andréa Angelotti Carmo, Prof. Mauricio Cunha Escarpinati, Sr. Flavio Marins de
13 Freitas e Prof. Carlos Ueira Vieira, previamente convocados. A reunião contou, ainda,
14 com a presença da Supervisora de Fundações da UFU, Profa. Edvalda Araújo Leal 1)
15 **Alterações Estatutárias da Fundação de Apoio Universitário - FAU:** Com a palavra,
16 o Sr. Alfredo Ferrão, designado Relator, explicou as mudanças estatutárias detalhando
17 suas sugestões, e emitiu parecer favorável a aprovação do Estatuto da Fundação de
18 Apoio Universitário FAU e após esclarecimentos ao plenário o estatuto foi aprovado por
19 unanimidade, na forma proposta pelo Relator. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis
20 horas e trinta minutos, o Presidente deste Conselho declara encerrada a reunião, à qual
21 eu, Rafael Visibelli Justino, secretariei e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada
22 será assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Curador e pelos demais membros
23 do Conselho, presentes à reunião, que decidiram que o novo estatuto será parte
24 integrante desta ata, com transcrição idêntica. Uberlândia, nove de dezembro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
ROMOJÓRIA DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDACÕES

26 **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU**

28 **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA**

30 **Art. 1º.** A Fundação de Apoio Universitário – FAU, instituída nos termos da escritura
31 pública, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Uberlândia/MG, no Livro 771, fl.
32 166 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.238.738/0001-61, é

33 uma fundação de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins
34 lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos da Lei e
35 deste Estatuto.

36
37 **Parágrafo Único.** A expressão Fundação e a sigla FAU usada neste Estatuto, nos
38 Regimentos e documentos posteriores, se equivalem como denominação da entidade.

39 40 **CAPÍTULO II - DA SEDE, FINS E DURAÇÃO**

41
42 **Art. 2º.** A Fundação tem sede e foro na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais,
43 com domicílio na Rua Francisco Vicente Ferreira, nº 126, Térreo, Bairro Santa Mônica,
44 CEP nº 38.408-102.

45
46 **Parágrafo Único.** Por deliberação do Conselho Curador, a Fundação poderá criar e
47 organizar subsedes ou escritórios de representação em qualquer parte do território
48 nacional, que não terão autonomia jurídica e administrativa, nem a representarão, ativa
49 ou passivamente, salvo mandato expresse e determinado.

50
51 **Art. 3º.** O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

52
53 **Art. 4º.** São finalidades da FAU:

54
55 **I** - apoiar, elaborar, promover, executar e subsidiar políticas, ações e projetos de ensino,
56 pesquisa, inovação, extensão, culturais e artísticos, de desenvolvimento institucional,
57 científico e tecnológico de interesses da Universidade Federal de Uberlândia – UFU,
58 bem como de outras Instituições de Ensino Superior – IES e Institutos de Ciência e
59 Tecnologia – ICT, devidamente autorizados;

60 **II** - colaborar com ações governamentais, não governamentais e privadas de interesse da
61 sociedade, bem como interagir e cooperar com outras entidades congêneres.

62
63 **Art. 5º.** A FAU poderá, dentre outras, empreender as seguintes atividades relacionadas
64 as suas finalidades:

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTORIA DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
FUNELA DE FUNDACÕES

- 65 I – Criar condições propícias ao estabelecimento de relações com o ambiente externo,
66 executando ou gerenciando projetos, total ou parcial;
- 67 II – propiciar, por meio de contratos, a transferência de tecnologia e a inserção, na
68 comunidade externa, do resultado de pesquisas e desenvolvimentos tecnológicos;
- 69 III – promover a realização de cursos, pesquisas, estudos, consultorias e prestação de
70 serviços;
- 71 IV – realizar concursos públicos, processos seletivos, congressos, seminários, simpósios
72 e outros eventos similares;
- 73 V – celebrar acordos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado,
74 nacionais ou estrangeiras;
- 75 VI – firmar parcerias com instituições de apoio e de fomento, visando à consecução de
76 suas finalidades, em consonância com a legislação vigente;
- 77 VII – apoiar técnica e administrativamente entidades dos setores público e privado que
78 atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com
79 suas finalidades;
- 80 VIII – conceder prêmios a profissionais que comprovadamente tenham contribuído para
81 o desenvolvimento e fortalecimento do ensino, pesquisa, inovação, extensão, a cultura e
82 as artes, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;
- 83 IX – conceder bolsas de estudo em nível de graduação, pós-graduação, extensão,
84 pesquisa, inovação e atividades vinculadas com suas finalidades;
- 85 X – colaborar com as instituições de ensino no planejamento e na fundamentação
86 técnico-científica das políticas de ensino, pesquisa, inovação, extensão, a cultura e as
87 artes, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;
- 88 XI – obter recursos por meio da prestação de serviços e, ou, explorações econômicas,
89 comercialização e outras que se fizerem necessárias, a fim de complementar o adequado
90 suporte financeiro ao melhor desenvolvimento de suas finalidades;
- 91 XII – desenvolver atividades destinadas a auxiliar a subsistência da comunidade
92 universitária, inclusive por meio da industrialização e comercialização de bens e
93 serviços;
- 94 XIII – publicar e comercializar livros, revistas, folhetos, jornais e outros materiais de
95 divulgação vinculados às suas finalidades;

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTORIA DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDADOES

- 96 XIV – manter relações com instituições nacionais e estrangeiras, para intercâmbio nas
97 áreas do ensino, pesquisa, inovação, extensão, a cultura e as artes, desenvolvimento
98 institucional, científico e tecnológico de suas instituições apoiadas;
- 99 XV – incentivar a realização de estudos, programas, projetos e outras atividades que
100 tenham por objeto a criação, o aperfeiçoamento e a consolidação do processo de
101 desenvolvimento científico e tecnológico, bem como de técnicas, processos, produtos,
102 absorção, utilização e difusão tecnológica primária ou incremental;
- 103 XVI – incentivar a criação e o desenvolvimento de polos e incubadoras de base
104 tecnológica, núcleos de inovação e startups, bem como participar de sua administração;
- 105 XVII – emitir laudos e certificados de processos e sistemas;
- 106 XVIII – gerenciar convênios, contratos, ajustes e acordos, visando atender aos objetivos
107 de convenientes e contratantes;
- 108 XIX – criar ou associar-se a outras entidades de objetivos afins;
- 109 XX – explorar os resultados de pesquisas e exercer os direitos relativos à propriedade
110 intelectual e industrial;
- 111 XXI – fazer uso da marca “UFU” para fins comerciais, podendo, inclusive, produzir
112 e/ou comercializar produtos com a marca “UFU”, desde que devidamente autorizada
113 pela Universidade Federal de Uberlândia, sendo que os recursos provenientes dessas
114 operações deverão ser empregados exclusivamente para viabilizar as atividades de apoio
115 prestada pela Fundação à Universidade;
- 116 XXII – criar fundo de apoio ao ensino, pesquisa, inovação, extensão, culturais e
117 artísticos, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;
- 118 XXIII – elaborar e submeter processos de credenciamento, recredenciamento e
119 autorização junto aos Ministério da Educação (MEC) e Ministério de Ciência,
120 Tecnologia e Telecomunicações (MCTIC);
- 121 XXIV – implementar outras atividades relacionadas com as suas finalidades; e
- 122 XXVI – captar recursos públicos e privados provenientes de entidades nacionais e
123 estrangeiras para fomento e execução de suas finalidades.
- 124
- 125 **Parágrafo único.** Na consecução de suas finalidades a Fundação não visará à obtenção
126 de lucro.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTOR DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDações

127 **Art. 6º.** No desenvolvimento de suas atividades a Fundação observará os princípios da
128 legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e da
129 eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

130
131 **Parágrafo único.** A Fundação não tem caráter religioso, político-partidário, classista ou
132 ideológico, devendo ater-se as suas finalidades estatutárias.

134 CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

135
136 **Art. 7º.** Constituem o patrimônio da Fundação:

137
138 I – as doações, dotações, legados, subvenções e verbas que receba;

139 II – os bens, de qualquer natureza, adquiridos ou que venha adquirir, e os adquiridos em
140 sublogação dos bens particulares; e

141 III – quaisquer outros direitos de que venha a ser titular.

142
143 **Art. 8º.** Extinta a Fundação, o seu patrimônio será transferido à Universidade
144 Federal de Uberlândia – UFU.

146 CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

147
148 **Art. 9º.** Compõem a Administração Superior da Fundação os seguintes órgãos:

149
150 I - o Conselho Curador;

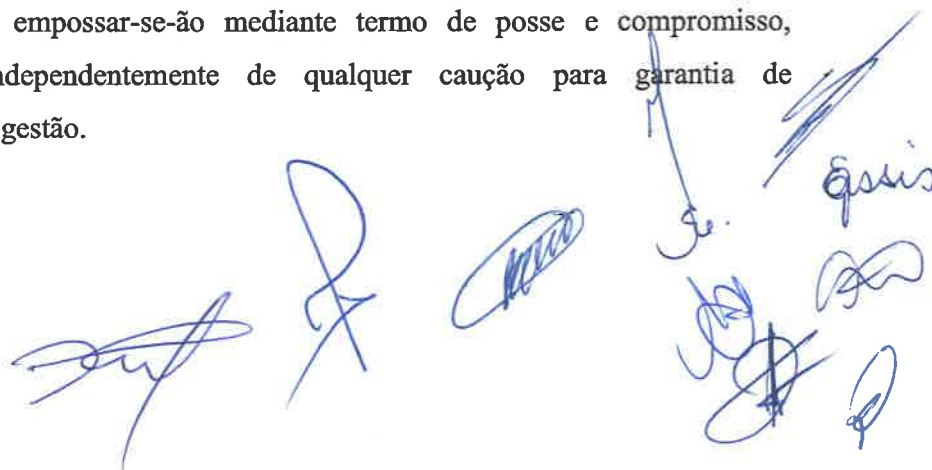
151 II - a Diretoria Executiva;

152 III - o Conselho Fiscal.

153
154 **Art. 10.** Os membros eleitos ou conduzidos a compor qualquer órgão da Administração
155 Superior da Fundação empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso,
156 assinado em Ata, independentemente de qualquer caução para garantia de
157 responsabilidade de sua gestão.

FERNANDO RODRIGUES MARINIS
PROMOTÓRIA DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDACÕES

158



159 **Art. 11.** Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não serão
160 remunerados, a qualquer título, pelo exercício de suas funções.

161

162 **Parágrafo Primeiro.** O Diretor Executivo poderá ser remunerado, por sua efetiva
163 atuação na gestão da Fundação, respeitados como limites máximos de remuneração os
164 valores praticados pelo mercado em Uberlândia e região correspondente a sua área de
165 atuação, devendo seu valor ser fixado pelo Conselho Curador, registrado em ata, e
166 comunicado ao Ministério Público.

167

168 **a)** É prevista a participação de servidores da Universidade Federal de Uberlândia - UFU
169 nos órgãos de direção da Fundação, de forma não remunerada, desde que respeitada a
170 jornada de trabalho na entidade de origem e demais preceitos legais vigentes sobre a
171 matéria.

172 **b)** O servidor público federal docente somente poderá ocupar o cargo de Diretor
173 Executivo, de forma remunerada, mediante cessão especial com ônus para a Fundação,
174 conforme legislação vigente, e respeitados os limites constitucionais.

175

176 **Parágrafo Segundo.** A Fundação remunera seus dirigentes que efetivamente lhe
177 prestam serviços específicos, quando da execução ou gerenciamento de projetos ou
178 atividades relacionadas com o ensino, a pesquisa, a extensão, a cultura, as artes, ao
179 desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico de interesse da Universidade
180 Federal de Uberlândia, de órgãos ou entidades governamentais e ou da iniciativa
181 privada.

182

183 **Art. 12.** Os administradores da FAU não responderão, solidária ou subsidiariamente,
184 pelas obrigações da Fundação, decorrentes de atos regulares de gestão.

185

186 **Parágrafo Único.** Os administradores da Fundação são pessoalmente responsáveis pela
187 inobservância dos dispositivos legais, regulamentares e estatutários, pelos seus deveres
188 como gestores e aplicadores do patrimônio e das receitas da Fundação e pela tempestiva
189 prestação de contas de sua administração.

190

FERNANDO RODRIGUES MARINIS
PROMOTORIA DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDAÇÕES

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. There are several blue ink signatures, some of which are circled. A stamp with the word "quis" is visible on the right side.

Art. 13. É indelegável o exercício da função de membro integrante de qualquer dos órgãos que compõem a Administração Superior da FAU.

Parágrafo Único. É vedado aos administradores da FAU integrar simultaneamente mais de um dos órgãos da sua Administração, exceto nos casos previstos neste Estatuto.

SEÇÃO I – DO CONSELHO CURADOR

Art. 14. O Conselho Curador é o órgão colegiado máximo da Fundação e será composto por 7 (sete) integrantes, denominados Conselheiros, todos com idade mínima de 21 (vinte e um) anos, identificados com as finalidades da FAU e empossados pelo Presidente do Conselho Curador, para mandatos de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 15. Compõem o Conselho Curador:

I – 1 (um) Representante indicado pelo Reitor da UFU;

II – 4 (quatro) Representantes escolhidos entre os Diretores de Unidades Acadêmicas da UFU indicados pelo CONSUN;

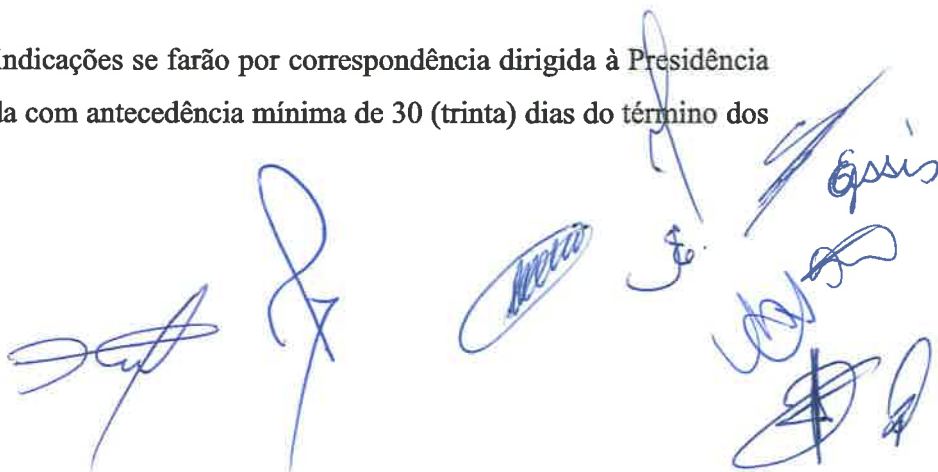
III – 1 (um) Técnico Administrativo, do quadro de ativo da UFU, indicado pelo CONSUN e

IV – 1 (um) Representante da comunidade externa indicado por organizações da sociedade Civil e Entidades de Classe legalmente constituídas e registradas na comarca de Uberlândia, Minas Gerais, referendado pelo CONSUN caso haja mais de uma indicação.

Parágrafo Primeiro. O Diretor Executivo da FAU integra o Conselho Curador nessa qualidade, com direito a voz sem direito a voto.

Parágrafo Segundo. As indicações se farão por correspondência dirigida à Presidência do Conselho, protocolizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos em vigor.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTORIA DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDações



223 **Parágrafo Terceiro.** Os indicados no item II do caput não terão seus mandatos no
224 Conselho Curador vinculados ao cargo de Diretor da respectiva Unidade Acadêmica.

225

226 **Parágrafo Quarto.** Em caso de vacância, antes do término do mandato, o novo
227 Conselheiro indicado complementarará o mandato do membro substituído.

228

229 **Parágrafo Quinto.** O membro do Conselho Curador, cujo mandato estiver por findar,
230 permanecerá em exercício até a posse do substituto.

231

232 **Art. 16.** O Conselho Curador elegerá, entre seus pares, como órgão de sua direção
233 para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

234

235 **I** – um Presidente e

236 **II** – um Vice Presidente.

237

238 **Art. 17.** compete ao Conselho Curador, dentre outras, as seguintes atribuições:

239

240 **I** – deliberar sobre a orientação geral dos assuntos da Fundação;

241 **II** – aprovar a estrutura organizacional da Fundação;

242 **III** – Referendar a indicação de nomes para a Diretoria Executiva da Fundação;

243 **IV** – aprovar o plano de trabalho e o orçamento propostos pela Diretoria Executiva, para
244 cada exercício;

245 **V** – Exercer o controle interno do funcionamento da Fundação, podendo, para isso,
246 proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado do
247 caixa e valores em depósito e as demais providências julgadas necessárias e
248 indispensáveis ao bom e regular exercício desta atribuição;

249 **VI** - Aprovar o relatório e as contas da Diretoria Executiva;

250 **VII** – Decidir, mediante aprovação de dois terços de seus integrantes, sobre a alienação,
251 sub-rogação ou aquisição de bens imóveis, a aceitação de doação de bens imóveis com
252 encargos, a constituição de ônus reais sobre imóveis, atendidas as finalidades da
253 fundação;

254 **VIII** - elaborar e aprovar o Regimento Interno da FAU;

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTOR DE JUSTIÇA
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
UNIDADE DE FUNDACÕES

255 IX - aprovar a modificação, total ou parcial, deste Estatuto, mediante proposta
256 fundamentada de qualquer dos membros integrantes dos órgãos da Administração
257 Superior da Fundação, observado o que estabelece o art. 40 deste Estatuto;

258 X - aprovar a extinção da Fundação por deliberação de dois terços dos membros
259 componentes do Conselho Curador;

260 XI - aprovar a participação da Fundação no capital de empresas, cooperativas,
261 condomínios, sociedades, associações ou outras formas de associativismo, bem como
262 organizar empresas cuja atividade atenda as finalidades da Fundação;

263 XII - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, fixar diretrizes de salários,
264 vantagens e outras compensações remuneratórias para os seus empregados; e
265 estabelecer o regime disciplinar;

266 XIII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Fundação, que lhe for submetido
267 pelo Diretor Executivo ou por qualquer de seus Conselheiros;

268 XIV - Autorizar, por solicitação do Diretor Executivo, eventuais alterações no plano de
269 trabalho ou no orçamento anual;

270 XV - editar normas destinadas a regulamentar a movimentação de dinheiro e valores;

271 XVI - deliberar sobre os demais assuntos para os quais for convocado e resolver os
272 casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno; e

273

274 **Art. 18.** Compete ao Presidente do Conselho Curador:

275

276 I - dirigir e supervisionar as atividades do órgão;

277 II - convocar e presidir as suas reuniões.

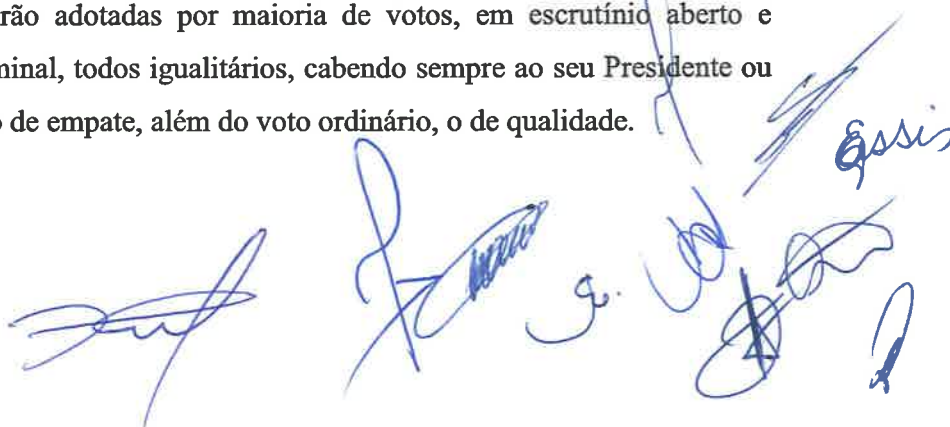
278

279 **Art. 19.** O Conselho Curador se reunirá, ordinariamente, bimestralmente e,
280 extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por três dos seus
281 membros.

282

283 **Parágrafo Primeiro.** Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, as deliberações
284 do Conselho Curador serão adotadas por maioria de votos, em escrutínio aberto e
285 votação simbólica ou nominal, todos igualitários, cabendo sempre ao seu Presidente ou
286 ao seu substituto, em caso de empate, além do voto ordinário, o de qualidade.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTOR DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDações



287 **Parágrafo Segundo.** O voto será sempre pessoal, não sendo admitido voto por
288 procuração, por representação, por correspondência ou por qualquer outra forma.

289

290 **Parágrafo Terceiro.** Nenhum membro do Conselho Curador poderá votar nas
291 deliberações em que esteja sob impedimento ou suspeição, ficando o quórum
292 automaticamente reduzido pelo seu impedimento.

293

294 **Parágrafo Quarto.** Em caso de vacância ou na falta de indicação de qualquer
295 representante, o quórum ficará automaticamente reduzido até o preenchimento da
296 vaga.

297

298 **Parágrafo Quinto.** Perderá o mandato o integrante do Conselho Curador que faltar,
299 sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de três alternadas, sendo a
300 sua função considerada vaga, ficando o quórum, neste caso, reduzido até que haja
301 substituição.

302

303 **Art. 20.** As reuniões do Conselho Curador serão convocadas:

304

305 I – pelo Presidente;

306 II – pelo Diretor Executivo nos casos em que o Presidente não convocar as Reuniões
307 ordinárias previstas neste Estatuto;

308 III - por três integrantes do Conselho, em conjunto, quando o Presidente não atender, no
309 prazo de oito dias, a solicitação que apresentarem, fundamentadamente, para a
310 convocação.

311

312 **Parágrafo Primeiro.** As reuniões serão convocadas por meio de comunicação
313 eletrônica escrita efetivamente entregue a cada integrante do órgão, com a antecedência
314 mínima de cinco dias da data prevista para a sua realização, dispensado este prazo em
315 caso de justificada urgência.

316

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTORIA DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDACÕES

317 **Parágrafo Segundo.** Na convocação estarão obrigatoriamente indicadas a data, a hora e
318 o local da reunião, em primeira e em segunda convocação, bem como a matéria a ser
319 tratada.

320
321 **Parágrafo Terceiro.** As reuniões serão realizadas de forma presencial e/ou por meio de
322 plataforma eletrônica, previamente informado na convocação, com a presença mínima
323 de metade dos integrantes do órgão, em primeira convocação, e de um terço, em
324 segunda convocação.

326 SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

327
328 **Art. 21.** A Diretoria Executiva é o órgão executivo e administrativo da Fundação,
329 composta por um Diretor Executivo designado pelo Reitor da Universidade Federal de
330 Uberlândia, escolhido entre pessoas de moral ilibada, com formação acadêmica e
331 competência comprovada para o desempenho da função, com mandato de 3 (três) anos,
332 sendo permitida uma recondução.

333
334 **Parágrafo Primeiro.** A indicação do Diretor Executivo deverá ser referendada pelo
335 Conselho Curador em reunião subsequente a designação ou mediante convocação de
336 reunião extraordinária em conformidade com o Art. 19.

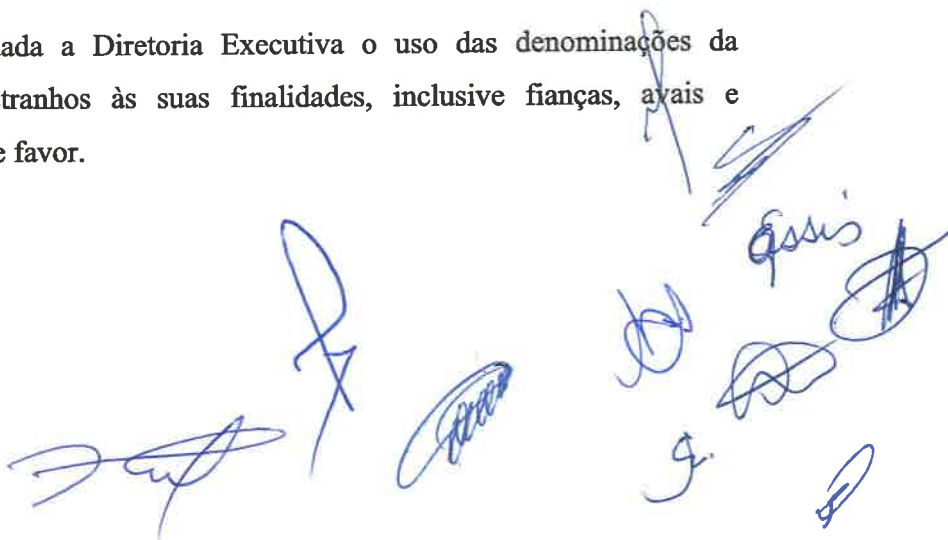
337
338 **Parágrafo Segundo.** O Diretor Executivo permanecerá no exercício das suas funções
339 até a posse do seu substituto pelo Conselho Curador.

340
341 **Parágrafo Terceiro.** A estrutura administrativa da Diretoria Executiva será aprovada
342 pelo Conselho Curador, mediante proposta de seu titular.

343
344 **Parágrafo Quarto.** É vedada a Diretoria Executiva o uso das denominações da
345 Fundação em negócios estranhos às suas finalidades, inclusive fianças, avais e
346 quaisquer outras garantias de favor.

347

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTOR DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDações



348 **Parágrafo Quinto.** A Diretoria Executiva é dispensada de prestar caução para garantia
349 de sua gestão.

350 **Art. 22.** os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não poderão ser
351 eleitos para ocupar a função de Diretor Executivo da Fundação, enquanto exercendo
352 seus respectivos mandatos.

353

354 **Art. 23.** Compete à Diretoria Executiva:

355

356 **I** – Exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, este
357 Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador e do
358 Conselho Fiscal;

359 **II** – a guarda e a conservação do patrimônio da Fundação;

360 **III** – a emissão, endosso ou aceite de cheque, duplicatas, notas promissórias, letras
361 de câmbio e outros títulos de crédito, bem como a movimentação de contas bancárias;

362 **IV** – celebrar convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com
363 entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena
364 realização das finalidades da Fundação, observado as normas estabelecidas pelo
365 Conselho Curador e, quando for o caso, pela Universidade Federal de Uberlândia;

366 **V** – expedir normas operacionais e administrativas necessárias ao desenvolvimento
367 das atividades da Diretoria;

368 **VI** – constituir procuradores devendo, do instrumento respectivo, constar o prazo de
369 validade para exercício dos poderes conferidos, salvo nos mandatos judiciais;

370 **VII** – contratar o pessoal necessário de acordo com o quadro aprovado pelo Conselho
371 Curador e com as necessidades administrativas da Fundação;

372 **VIII** – adquirir, alienar, doar, arrendar, ceder, onerar ou gravar bens móveis, de acordo
373 com as normas aprovadas pelo Conselho Curador;

374 **IX** – adquirir, arrendar, alugar e ceder bens imóveis, de acordo com as normas
375 aprovadas pelo Conselho Curador;

376 **X** – apresentar ao Conselho Curador eventuais propostas de modificação no plano de
377 trabalho ou no orçamento durante o exercício correspondente;

378 **XI** – proporcionar ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal os meios e as informações
379 necessárias ao efetivo desempenho de suas atribuições;

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTOR DE DEFESA DO CIDADÃO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
FUNDAÇÃO DE FUNDACÕES



380 **XII** – preparar balancetes e a prestação de contas anual, acompanhados de relatórios de
381 gestão, patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao
382 Conselho Curador;

383 **XIII** – submeter ao Conselho Curador, até novembro de cada ano, o plano de trabalho e
384 a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

385 **XIV** – solicitar a convocação de sessão extraordinária do Conselho Curador;

386 **XV** – praticar todos os demais atos que se façam necessários para a consecução das
387 finalidades da Fundação e ao cumprimento deste Estatuto.

388

389 **Art. 24.** Será de competência do Diretor Executivo:

390

391 **I** - representar a FAU, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

392 **II** – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da FAU;

393 **III** – solicitar a convocação extraordinária do Conselho Curador;

394 **IV** - convocar as reuniões da Diretoria e presidir os seus trabalhos;

395 **V** - apresentar ao Conselho Curador o plano de trabalho, a proposta de orçamento, os
396 relatórios e as contas anuais;

397 **VI** - assinar convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com
398 entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas;

399 **VII** - contratar e demitir empregados;

400 **VIII** – manter contatos e desenvolver ações junto a órgãos e entidades públicas e
401 privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos
402 e convênios que beneficiem a Fundação e/ou a UFU;

403 **IX** – cumprir e fazer cumprir a legislação, o Estatuto, o Regimento Interno e as
404 deliberações do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;

405 **X** – elaborar prestação de contas com balanço e relatório circunstanciado das atividades
406 da Fundação, referente ao exercício findo, apresentando-os ao Conselho Curador,
407 ouvido o Conselho Fiscal;

408 **XI** – encaminhar o balanço e o relatório, até sessenta dias após a sua aprovação pelo
409 Conselho Curador, ao órgão competente do Ministério Público e ao Conselho Diretor da
410 UFU, para seu conhecimento, ou em prazo inferior, quando solicitado;

411 **XII** – fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização;

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTORIA DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDAÇÕES

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. There are several blue ink signatures, some of which are crossed out with a large 'X'. There are also some circular stamps or marks.

412 **XIII** – movimentar o dinheiro e valores da Fundação, de acordo com as normas do
413 Conselho Curador.

414

415 **Parágrafo Único.** Dependerá das assinaturas do Diretor Executivo e de um dos
416 Gerentes, ou de um destes em conjunto com um procurador, constituído nos termos
417 deste Estatuto, com poderes específicos, a prática dos atos que importarem na emissão,
418 endosso ou aceite de cheque, duplicatas e outros títulos de crédito.

419

420 **SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL**

421

422 **Art. 25.** O Conselho Fiscal é órgão de controle e fiscalização contábil e financeira da
423 FAU, composto por 3 (três) integrantes, escolhidos pelo Conselho Curador da FAU,
424 dentre os servidores da UFU, ativos ou inativos, com antecedência mínima de 30 (trinta)
425 dias do término dos mandatos em vigor, para cumprimento de mandato de 3 (três) anos,
426 sendo permitida uma recondução.

427

428 **Parágrafo Primeiro.** Os membros deverão ter formação superior em Ciências
429 Contábeis, Administração, Economia ou Direito e conhecimento suficiente para atuação
430 na área.

431

432 **Parágrafo Segundo.** Ocorrendo vaga dentre os membros do Conselho Fiscal, o
433 Conselho Curador se reunirá, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo membro.

434

435 **Art. 26.** Compete ao Conselho Fiscal:

436

437 **I** – verificar e emitir parecer sobre a regularidade dos balanços, balancetes, relatórios
438 financeiros e prestações de contas da FAU, bem como da respectiva documentação;

439 **II** – acompanhar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da Fundação;

440 **III** – fiscalizar a execução orçamentária da FAU, podendo examinar livros e
441 documentos, bem como requisitar informações sobre a contabilidade;

442 **IV** – emitir parecer sobre qualquer matéria de natureza contábil e financeira que lhe seja
443 submetida pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTORIA DE DEFESA DO CHADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDações

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. To the right, there is a circular stamp that appears to be a signature or official seal. The signatures are scattered across the bottom third of the page, some overlapping the text area.

444 **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal poderá valer-se de assessoramento específico de
445 pessoal técnico especializado.

446

447 **Art. 27.** O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Vice-presidente integrantes do
448 mesmo, escolhidos por seus pares.

449

450 **Parágrafo Primeiro.** Competirá ao Presidente do Conselho Fiscal:

451

452 a) dirigir e supervisionar as atividades do órgão; e

453 b) convocar e presidir as suas reuniões.

454

455 **Art. 28.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente em 2 (duas) vezes ao ano em
456 reuniões ordinárias e extraordinária sempre que necessário ou quando convocado pelo
457 Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva.

458

459 **Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo seu
460 Presidente e ou pela Diretoria Executiva, por meio de comunicação eletrônica e escrita
461 efetivamente entregue a cada integrante do órgão, com a antecedência mínima de cinco
462 dias da data prevista para a sua realização, dispensado este prazo em caso de justificada
463 urgência.

464

465 **Parágrafo Segundo.** Na convocação estarão obrigatoriamente indicadas a data, a hora e
466 o local da reunião, em primeira e em segunda convocação, bem como a matéria a ser
467 tratada.

468

469 **Parágrafo Terceiro.** As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples
470 dos integrantes do Conselho.

471

472 **Parágrafo Quarto.** Perderá o mandato o integrante do Conselho Fiscal que faltar, sem
473 justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a mais de três alternadas, sendo a sua
474 função considerada vaga.

475

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTORIA DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUNEL DE FUNDAÇÕES

The bottom of the page contains several handwritten signatures in blue ink. There are also some circular stamps, one of which appears to have the word 'RECIBO' inside. The signatures are scattered across the bottom right area of the page.

476 **Art. 29.** As deliberações do Conselho Fiscal serão adotadas por maioria de votos, todos
477 igualitários; cabendo sempre ao seu Presidente ou ao seu substituto, além do voto
478 próprio, o de qualidade.

479 **CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

482 **Art. 30.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

484 **Art. 31.** No fim de cada exercício da Fundação, proceder-se-á ao levantamento do
485 inventário e do balanço geral com observância das prescrições legais.

487 **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

489 **Art. 32.** As relações entre a FAU e a UFU serão disciplinadas em convênios e contratos,
490 onde fiquem claramente definidos os objetivos, as contrapartidas, as obrigações e os
491 deveres de cada uma das entidades.

493 **Parágrafo Único.** Os instrumentos contratuais, firmados e mantidos pela FAU serão
494 divulgados na íntegra, em sítio na Internet mantido pela Fundação, incluindo os
495 pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos, pessoas físicas e jurídicas
496 decorrentes dos instrumentos de que trata o caput, bem como seus relatórios de
497 execução e de prestações de contas.

499 **Art. 33.** Para se alterar o presente Estatuto é necessário:

501 **I** – que a reforma seja aprovada por dois terços dos membros do Conselho Curador;

502 **II** – que a alteração não contrarie ou desvirtue os fins da Fundação;

503 **III** – que seja aprovada pela autoridade competente.

505 **Art. 34.** A Fundação extinguir-se-á:

507 **I** – pela impossibilidade de se manter;

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTORIA DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDACIONES

- 508 II – pela inexecutabilidade de sua finalidade;
509 III – por deliberação de dois terços dos membros do Conselho Curador.

510

511 **Art. 35.** A FAU adotará práticas de gestão, baseadas em regras de integridade e
512 transparência, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou
513 coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos
514 processos decisórios.

515

516 **Art. 36.** Os componentes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva serão
517 pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou à própria Fundação, praticados
518 por dolo ou culpa.

519

520 **Art. 37.** São vedadas relações comerciais entre a Fundação e empresas privadas de que
521 qualquer membro da Diretoria Executiva e dos Conselhos Curador e Fiscal da Fundação
522 seja diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário.

523 **Parágrafo Único.** É igualmente vedado aos membros da Diretoria Executiva e
524 dos Conselhos Curador e Fiscal utilizar-se das prerrogativas das funções para auferir
525 vantagens particulares, assim como é vedado o exercício de atividade que, de qualquer
526 modo, possa prejudicar a imagem ou a confiabilidade da Fundação.

527

528 **Art. 38.** Em situações de urgência e no interesse da FAU, o Presidente do Conselho
529 Curador poderá tomar decisões ad referendum do plenário.

530

531 **Parágrafo Único.** O Conselho Curador apreciará o ato na primeira sessão subsequente,
532 e a não ratificação do mesmo, a critério do plenário, poderá carretar a nulidade e a
533 ineficácia da decisão, desde o início de sua vigência.

534

535 **Art. 39.** É vedado à Fundação prestar aval ou garantia de qualquer natureza.

536

537 **Art. 40.** A FAU não distribui entre os membros integrantes da
538 Administração Superior, gerentes e demais responsáveis pela gestão, empregados e
539 qualquer colaborador eventual, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTORIA DE DEFESA DO CIDADÃO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDações

540 bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o
541 exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução das suas
542 finalidades.

543

544 **Art. 41.** O corpo de colaboradores da FAU será admitido, mediante processo de
545 seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho,
546 complementada pelas normas internas da Fundação.

547

548 **Art. 42.** O Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Curadoria das Fundações), na
549 hipótese de fundados indícios de irregularidades na FAU, poderá contratar, às expensas
550 desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

551

552 **Art. 43.** A FAU poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da
553 Diretoria Executiva.

554

555 **Art. 44.** O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação do Ministério Público
556 do Estado de Minas Gerais e inscrição no Cartório de Registro de Títulos e Documentos
557 de Uberlândia.

558

559 **Parágrafo Primeiro.** A partir da inscrição deste Estatuto ficam extinto os mandatos
560 dos atuais membros do Conselho Curador, podendo ser reconduzidos conforme as
561 indicações do art. 15.

562

563 Prof. Carlos Henrique de Carvalho (Presidente) _____
564 Sr. Alfredo Alexandre Almeida S. Ferrão (Relator) _____
565 Prof. Carlos Ueira Vieira _____
566 Profa. Elaine Gomes Assis _____
567 Sr. Flavio Marins de Freitas _____
568 Prof. Hélio Carlos M. de Oliveira _____
569 Profa. Maria Andréa Angelotti Carmo _____
570 Prof. Mauricio Cunha Escarpinati _____
571 Prof. Sérgio Ferreira de Paula Silva _____

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTORIA DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDACÕES

572 Rafael Visibelli Justino

573 Profa. Edvalda Araújo Leal (convidada)

FERNANDO RODRIGUES MARTINS
PROMOTORIA DE DEFESA DO CIDADÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA
TUTELA DE FUNDações





FAU
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO



RTDPJ
nº 3315158

6

CONVOCAÇÃO PARA 87ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FAU

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Apoio Universitário – FAU, conforme dispõe o artigo 24 do seu Estatuto, convoca V. S.ª para participar da 87ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FAU, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2020, das 15h30 às 17h30, por meio da plataforma digital Google Meet. O link da reunião será encaminhado até o dia 08/12/2020.

Estende-se a convocação a Assessoria de Fundações da Universidade Federal de Uberlândia.

Pauta:

1. Alterações Estatutárias da Fundação de Apoio Universitário - FAU;

Atenciosamente,

Uberlândia, 04 de dezembro de 2020.



Prof. Carlos Henrique de Carvalho
Presidente do Conselho Curador

Rua Francisco Vicente Ferreira – Cep: 38408-102
Fones: (34) 3239-7220
Uberlândia - Minas Gerais - www.fau.org.br

Apoio à UFU
com transparência
e eficiência.


FAU

FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO


 RTDPJ
nº3315159 6

LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES NA 87ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA FAU

NOME	ASSINATURA
ALFREDO ALEXANDRE ALMEIDA S. FERRÃO	
PROF. CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO	
PROF. CARLOS UEIRA VIEIRA	
RAFAEL VISIBELLI JUSTINO	
PROF. MAURICIO CUNHA ESCARPINATI	
FLAVIO MARTINS DE FREITAS	
PROF. SERGIO FERREIRA DE PAULA SILVA	
PROFA. MARIA ANDRÉA ANGELOTTI CARMO	
PROFA. ELAINE GOMES ASSIS	
PROF. HÉLIO CARLOS M. DE OLIVEIRA	

Convidados:

NOME	ASSINATURA
PROFA. EDVALDA ARAÚJO LEAL	

Uberlândia, 09 de dezembro de 2020.



Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23201.006126/2024-11

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de contratação de entidade, sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos especializados na Proposta de Gestão Financeira do Projeto: “Lugar de mulher é na liderança”, tendo como objetivo principal Oferta de curso de capacitação de liderança feminina “Lugar de mulher é na liderança” no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM) e dos IFs de Minas Gerais.

Considerando que o recurso proveniente da emenda parlamentar foi liberado apenas no dia 15 de dezembro de 2024, o cronograma para empenho dos valores no exercício financeiro vigente encontra-se bastante comprometido, devido à proximidade do encerramento do ano, além disso a realização do projeto será no ano de 2025, por isso a contratação de uma Fundação para gerir financeiramente o projeto se mostra a solução de maior eficiência e viabilidade. Neste mesmo contexto, o IFTM concentrará os seus esforços na supervisão da execução da presente contratação, trabalhando no acompanhamento de todo o processo.

Neste sentido, para garantir a eficiência, transparência e sustentabilidade financeira do projeto, é essencial contar com a expertise de uma fundação especializada na gestão de recursos. O recurso destinado ao projeto demanda controle rigoroso para assegurar o uso adequado e eficiente. Uma fundação especializada em gestão de projetos possui experiência consolidada na prestação de contas, garantindo transparência e conformidade com regulamentações legais e financeiras.

A gestão financeira de projetos dessa natureza envolve riscos, como má alocação de recursos ou não cumprimento de prazos de execução. A fundação contratada trará segurança jurídica e operacional, minimizando potenciais problemas. Além disso, ao delegar a gestão financeira para uma fundação, a equipe responsável pelo “Lugar de Mulher na Liderança” poderá concentrar seus esforços no desenvolvimento e implementação das ações programáticas, fortalecendo os impactos sociais e políticos do projeto.

Contratar uma fundação para gerir financeiramente o projeto “Lugar de Mulher na Liderança” é uma estratégia fundamental para garantir uma execução eficiente, alinhada às boas práticas de governança e sustentabilidade. Essa parceria permitirá que o projeto alcance seus objetivos com maior impacto e segurança, fortalecendo o protagonismo feminino em espaços de liderança.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	RAQUEL DE ALMEIDA COSTA
Profª Doutora Titular do IFTM Campus Uberlândia	DEBORAH SANTESSO BONNAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Este IFTM realizará processo eletrônico de Dispensa de Licitação fundamentado na lei 14.133 /21, art. 75, caput, INCISO XV, conforme redação abaixo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para **gerir administrativa e financeiramente** essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

4.2 - O critério de julgamento das propostas será o "**menor preço**" nos serviços a serem executados, conforme T.R. a ser elaborado.

4.3 - Para a realização da contratação ora pleiteada, é necessário que a entidade contratada atenda aos requisitos básicos abaixo conforme legislação vigente:

1 - **Ser instituição brasileira** - devendo apresentar Estatuto;

2- **Ter como finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação** - devendo apresentar Estatuto;

3 - **Possuir inquestionável reputação ética e profissional** - devendo apresentar atestados junto aos órgãos públicos, entes privados, ou notícias em jornais, revistas e outros.

4 - **Não possuir fins lucrativos** - devendo apresentar Estatuto.

4.4 - Comprovar experiência na realização de gestão de recursos públicos mediante a apresentação de no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.5 - Possuir infraestrutura e sistema de logística compatíveis com a execução deste objeto, composta de no mínimo: *Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro dos dados, compostos por servidores, roteadores e sistemas de backup*;

4.6 - Dispor de ambiente protegido para guarda dos documentos dos processos seletivos e possuir ainda certificação de segurança do site na internet;

4.7 - Atender integralmente todas as especificidades descritas no Termo de Referência (TR) a ser elaborado;

4.8 - Responsabilizar por todas as contratações e aquisições para realização do projeto "Lugar de mulher é onde ela quiser";

4.9 - O pagamento, em caso de saldo negativo, será efetuado mediante ordem bancária em favor da Contratada, até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo e do ateste da respectiva Nota Fiscal dos serviços a ser realizado pela fiscalização do contrato.

4.10 - Além disso, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, **quando couber**, conforme art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2010:

- adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- respeite as Normas Brasileiras – NBR –publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.11 - O disposto no item anterior, não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente

4.12 - A administração pública poderá solicitar à entidade contratada a Declaração onde consta que atende aos requisitos mencionados no art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

4.13 - A Entidade vencedora deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço conforme Termo de Referência a ser elaborado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em consulta ao mercado e a contratações similares de outros órgãos, encontramos algumas Entidades aptas a executarem a etapa institucional dos jogos dos institutos federais, conforme abaixo:

- Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá- FAPEPE;
- Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão – FAEPE;
- Fundação de Apoio à Cultura Ensino e Pesquisa e Extensão de Alfenas – FACEPE;
- Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF;
- Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNDAEPE;
- Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora – FADEPE/JF;
- Fundação de Apoio Universitário – FAU;

5.2. Portanto, dispomos de diversas entidades que poderão atender no objeto a ser contratado.

5.3. Foram enviadas solicitações de interesse e apresentação de proposta às algumas fundações (conforme anexo) e somente a Fundação de Apoio Universitário (FAU) apresentou interesse e proposta.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução de maior eficiência e viabilidade constatada é a contratação da Fundação de Apoio Universitário (FAU), que é uma entidade especializada, sem fins lucrativos, que já prestou serviços no mercado e ao IFTM, com o mesmo objeto, e que apresentou a proposta com o "menor preço", tendo também comprovada a **notória reputação ético profissional**, para execução de todas as etapas do projeto Lugar de mulher é na Liderança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) a ser elaborado.

6.2. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021: "XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASG	U.F.	QTD		
1	Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros Contratação de entidade para Gestão Financeira do Projeto Lugar de Mulher é na Liderança, conforme descritivo Termo de Referência (fundamentação Lei 14.133 /2021, art. 75, inciso XV)		24996		UNIDADE	1

O item acima, compreende os subitens abaixo:

7.1 – Atividade administrativa de gestão financeira do projeto Lugar de mulher é na liderança.

7.2 - A solução deverá conter no mínimo:

a) Receber e administrar os recursos oriundos do Projeto, provenientes do repasse da empresa para cumprir o estabelecido em contrato;

- b) Manter conta bancária específica para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução deste objeto;
- c) Criar e manter sistema de gestão para acolhimento e acompanhamento dos recursos, bem como para solicitações do coordenador técnico;
- d) Oferecer sistema de gestão dinâmico do Projeto ao Coordenador e demais responsáveis;
- e) Pagar os participantes do projeto conforme estabelecido em Plano de trabalho enviado pelas coordenações pesquisas;
- f) Realizar a compra e o pagamento das demais despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento, relativas a material de consumo, permanentes, diárias, passagens, combustível, importações, serviços de terceiros ou quaisquer outras despesas de custeio, conforme previsto no Projeto;
- g) Responsabilizar pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das despesas constantes no Projeto;
- h) Apresentar prestações de contas aos financiadores dos projetos de pesquisa, conforme previsto em seus manuais de regras e procedimentos operacionais;
- i) Manter arquivados pelo prazo legal e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão administrativa e financeira do objeto do presente instrumento;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 140.000,00

Valor (R\$):140.000,00

8.1 - Com base na planilha das Despesas Operacionais Administrativas (DOAS) elaborado pela FAU, estima-se que do valor total do projeto, o limite de R\$ 13.351,00 são custos para efetuar a gestão administrativa e financeira do projeto, uma vez que para a execução do mesmo será feito o repasse antecipado do valor total estimado no projeto para a que a fundação possa cumprir o estabelecido em contrato.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tratando-se da origem do recurso advir de uma TED não se mostra adequado o parcelamento do objeto pelos seguintes motivos:

- A contratação requer planejamento e controle de todas as etapas dos serviços a serem executados, para evitar prejuízo ao conjunto;
- A divisão do serviço em vários componentes prejudicaria a segurança e possibilidade de atribuição de responsabilidade, no caso de falhas na sua execução que comprometesse o resultado final do processo;
- Não é prática dos órgãos Federais parcelar o objeto deste tipo de contratação, pois todas as etapas estão intrinsecamente relacionadas, exigindo sigilo quanto à execução dos serviços, sendo assim, o parcelamento comprometeria a lisura e boa execução das atividades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica. Não existem contratações correlatas ou interdependentes sobre este objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2027, conforme abaixo:

- PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL (DO) - Objetivo: Promover a melhoria contínua dos processos institucionais.

11.2 . A contratação pretendida encontra-se alinhada com o termo de aceite da FAU. Foi planejado no MPLAN (Consolidação nº 263/2024) e projeto de contratação nº 158099-170/2024 e o Documento de formalização de demanda (DFD) Nº 51/2024. É Imperioso destacar que sem a contratação da fundação de apoio o projeto dificilmente será executado devido ao exíguo prazo para execução orçamentária ainda em 2024.

11.3. Nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratação objetado presente estudo está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da Instituição, mesmo considerando não haver menções significativas sobre o objeto desta contratação no referido Plano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de entidade especializada para gerir financeiramente o projeto Lugar de mulher é na liderança, resulta em economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com base nos seguintes aspectos:

- Maior capacidade de adquirir no mercado todos os recursos humanos e materiais necessários aos serviços, os quais representam uma grande dificuldade ao IFTM;
- A disponibilização tardia do recurso da emenda parlamentar, em 15/12/2024, limita significativamente o tempo para empenho no exercício atual.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências antecedentes à celebração do contrato incluem a capacitação dos servidores que atuarão na fase de gestão e fiscalização contratual e a prévia autorização do Diretor Geral do Campus para celebração deste contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O serviço a ser desempenhado pela contratada é de cunho tipicamente administrativo, não gerando, portanto, impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as necessidades expostas neste Estudo Técnico bem como os aspectos legais apresentados esta EPC declara ser viável a contratação almejada e afirma ainda que a contratação conforme apresentada alcançará os objetivos pretendidos garantindo a execução do projeto de capacitação de liderança feminina “Lugar de mulher é na liderança”.

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021: “XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA / DG-UDI / Nº 148 DE 20/12/2024 - CAMPUS UBERLÂNDIA

CLAUDIA MARIA TOMAS MELO

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: PORTARIA / DG-UDI / Nº 148 DE 20/12/2024 - CAMPUS UBERLÂNDIA

DEBORAH SANTESSO BONNAS

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: PORTARIA / DG-UDI / Nº 148 DE 20/12/2024 - CAMPUS UBERLÂNDIA

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

WENDEL AURELIANO DE SOUSA

Equipe de Planejamento da Contratação

FLAVIO ALVES DE SOUSA

Agente de contratação

SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA

Autoridade competente

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo_I_-_TERMO_DE_EXECUCAO_DESCENTRALIZADA_TED_15203_-_DG_assinado_assinado.pdf (229.4 KB)
- Anexo II - Anexo_II_Plano_de_Trabalho_TED_15203-DG_assinado_assinado (2).pdf (326.81 KB)
- Anexo III - E-mail de IFTM - Orçamento ufla.pdf (95.47 KB)
- Anexo IV - E-mail de IFTM - Orçamento facepe.pdf (168.8 KB)
- Anexo V - E-mail de IFTM - Orçamento fau.pdf (95.49 KB)
- Anexo VI - Termo de Aceite Projetos IFTM__.pdf (524.29 KB)
- Anexo VII - DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS - FAU.pdf (280.01 KB)
- Anexo VIII - ESTATUTO FAU VIGENTE - 2021.pdf (1.42 MB)



2024

Proposta de Gestão Financeira do Projeto: “Lugar de mulher é na liderança”.



Coordenador Técnico:

Bianca Soares de Oliveira Gonçalves
IFTM - Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia
bianca@iftm.edu.br

Analista de Gestão do Projeto:

Nauara Cristina G. V. Viana
Fundação de Apoio Universitário
nauara@fau.org.br

Uberlândia, 12 de dezembro de 2024.



APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A Fundação de Apoio Universitário – FAU, instituição de direito privado, com personalidade jurídica própria sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Uberlândia-MG, foi instituída no dia 20 de dezembro de 1982 pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU, com intuito de aprimorar e facilitar as atividades de administração financeira de cursos, projetos de pesquisa, ensino e extensão e ainda convênios e contratos com a interveniência da Universidade Federal de Uberlândia, atendendo à comunidade em geral.

A FAU é uma fundação de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos da lei e de seu estatuto. Ao longo dos anos, a FAU foi se consolidando como fundação de apoio de caráter imprescindível para a consecução de atividades de ensino pesquisa e extensão, proporcionando o desenvolvimento científico e tecnológico às suas instituições apoiadas no cenário nacional e internacional. Assim, a Fundação apoia e dá suporte, por meio da gestão administrativa e financeira, a projetos de pesquisa, ensino, extensão, artístico-cultural e de desenvolvimento da inovação da pesquisa científica e tecnológica ao meio acadêmico de suas apoiadas, criando condições mais propícias a que a todas unidades acadêmicas estabeleçam relações com o ambiente externo.

A equipe de profissionais da FAU está capacitada a atender as necessidades das universidades, fornecendo orientações de caráter operacional e de gestão a pesquisadores, docentes, técnicos administrativos, coordenadores de projetos e convênios, dentro de preceitos legais e regimentais específicas a cada ramo de atividade.

No desenvolvimento de suas atividades a fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA



Gestão financeira e administrativa, pelo período de **12 (doze) meses**, do Projeto de Pesquisa intitulado **Lugar de mulher é na liderança**, financiado pela empresa **Emenda Parlamentar - TED do IFTM**, no valor total apresentado de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

2. DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS (DOA)

As Despesas Operacionais Administrativas (DOA) correspondem a uma parcela do valor total dos recursos destinados à gestão de um projeto, para cobertura de despesas da FAU. Tais despesas são, na maioria dos casos, fixas e indivisíveis, ocorrendo independentemente da quantidade e volume de recursos dos projetos apoiados. Para que a instituição se mantenha viável, é preciso que o conjunto de projetos apoiados gere receitas advindas das DOA suficientes para cobertura de todas as despesas administrativas e operacionais.

Essas despesas decorrem da contratação de pessoal para a gestão dos projetos, alocados em todos os setores da FAU, serviços, concessionárias de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone, etc), aquisição de material de consumo, material permanente e obras de manutenção predial, dentro outras.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- a) Receber e administrar os recursos oriundos do Projeto, provenientes do repasse da empresa para cumprir o estabelecido em contrato;
- b) Manter conta bancária específica para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução deste objeto;
- c) Criar e manter sistema de gestão para acolhimento e acompanhamento dos recursos, bem como para solicitações do coordenador técnico;
- d) Oferecer sistema de gestão dinâmico do Projeto ao Coordenador e demais responsáveis;
- e) Pagar os participantes do projeto conforme estabelecido em Plano de trabalho enviado pelas coordenações pesquisas;



- f) Realizar a compra e o pagamento das demais despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento, relativas a material de consumo, permanentes, diárias, passagens, combustível, importações, serviços de terceiros ou quaisquer outras despesas de custeio, conforme previsto no Projeto;
- g) Responsabilizar pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das despesas constantes no Projeto;
- h) Apresentar prestações de contas aos financiadores dos projetos de pesquisa, conforme previsto em seus manuais de regras e procedimentos operacionais;
- i) Manter arquivados pelo prazo legal e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão administrativa e financeira do objeto do presente instrumento;

3.1. Para cumprimento do item 3, a FAU irá dispor de:

- 1 analista de projetos para acompanhamento da execução durante todo o prazo de execução do projeto;
- 1 analista financeiro para abertura de conta, movimentação e conciliação bancária;
- 1 analista contábil;
- 1 Gerente de Compra e 1 Comprador para atender às demandas do projeto;
- 1 Analista de importação;
- 1 analista de Prestação de Contas e
- 1 Coordenador de TI.

4. VALOR DA DOA PROPOSTA

Para a prestação dos serviços descritos, e levando em conta o projeto e a planilha DOAS (despesas operacionais e administrativas), a Fundação cobrará a quantia de **R\$ 13.351,00 (treze mil e trezentos e cinquenta e um reais).**

5. DADOS CADASTRAIS



Fundação de Apoio Universitário- FAU

CNPJ: 21.238.738/0001-61

Av. Francisco Vicente Ferreira, 126, Santa Mônica, Uberlândia- MG, CEP: 38408-102

E-mail: projetos@fau.org.br

Atenciosamente,

NAUARA CRISTINA
GOMES VIEIRA
VIANA:128597816
17

Assinado de forma digital
por NAUARA CRISTINA
GOMES VIEIRA
VIANA:12859781617
Dados: 2024.12.12
15:36:35 -03'00'

Responsável pela Elaboração